

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais e bens comuns.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 29/05/2019
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.599.233,54 (Dois milhões. Quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três Reais e cinquenta e quatro centavos)
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 215/2019.

Sumário

EDITAL	1
SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
3. DA DATA, HORARIO DO CERTAME	5
4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	5
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	9
8. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	10
9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	11
10. DO CREDENCIAMENTO	11
11. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
12. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	14
13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	19
15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	21
16. DAS AMOSTRAS	30
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
19. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	31
20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
21. DA SUBCONTRATAÇÃO	36
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	38
24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	38
25. DA FORMA DE PAGAMENTO	39
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	44
28. DO FORO	45
29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	45
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	46
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	113
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	114
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	115
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	116
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	117
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	118
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	119
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	131

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para aquisição de materiais e bens comuns.

1.2. DO FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.6. As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela Pregoeira por meio de disponibilização na página institucional bem como na plataforma da BLL, cabendo aos licitantes o acompanhamento permanente.

1.7. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.7.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.

- 2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.4.1. **AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

2.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 2.5.1. O valor estimado totaliza a importância de global R\$ 2.599.233,54 (Dois milhões. Quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três Reais e cinquenta e quatro centavos)
- 2.5.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.5.3. **AS DOTAÇÕES E RECURSOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

3. DA DATA, HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	29/05/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	29/05/2019 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	24/05/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	23/05/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 3.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

4.1.1. **Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

4.1.2. **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

4.1.3. **Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

4.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- 4.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.
- 5.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 5.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.4.** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 5.5.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

- 5.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 5.7. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.8. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.2. A participação nesta licitação significa:

- 6.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 6.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 6.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 6.3.1. Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.3.2. Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.3.3. Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.

- 6.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.3.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 6.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.3.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 6.3.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.9.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.3.10.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.3.11.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 6.3.12.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 15.9.3 do edital.
- 7.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 7.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.
- 7.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 7.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

8. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 8.1. A presente licitação constitui-se em itens exclusivos e itens reservados para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), itens com cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservados para as citadas empresas e itens com cota principal de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) disponíveis para ampla concorrência, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Para os itens **69, 187, 189, 198, 202, 208 e 210 (Cota Principal)** - Interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.
- 8.1.2. Para os demais itens **(Cota Exclusiva ou Cota Reservada)** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- 8.2. No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, ou caso não haja proposta válida nos itens da cota reservada ou exclusivo, este será destinado diretamente ao vencedor do item da ampla concorrência será aceito as propostas das empresas de grande porte presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços para estes itens.
- 8.3. Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da Cota Principal, a referida cota poderá ser destinada ao vencedor da Cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 8.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, e a licitante da cota principal a recusar, esta poderá ser adjudicada as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.5. Caso uma mesma Empresa ganhe os itens de ampla concorrência e os itens com cota exclusiva para ME/EPP/MEI do mesmo objeto e os preços/lances finais ofertados estejam diferentes, será considerado para ambos os itens o menor preço ofertado, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser enviada através de upload pela plataforma: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.
- 9.3.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 9.1 e 9.2.
- 9.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- 9.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 9.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 10.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

- 10.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.4.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 10.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 10.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 10.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 10.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 10.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

11. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.2. Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 11.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**
- 11.4. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 11.8. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeira.
- 11.9. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.

- 11.10. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 11.11. **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante fica AUTOMATICAMENTE convocada para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

12. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 12.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 12.2. Durante a sessão a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.5.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município.**
- 12.5.3. A verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço

ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 12.5.4.** A Pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 12.5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5.8.** Considera-se inexecutável a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.5.10.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 12.6.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 12.6.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 12.6.6.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 12.6.7.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeira, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 12.6.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (**TEMPO RANDOMICO**). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a Pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

12.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.7.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 12.7.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 12.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.7.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 12.7.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 12.7.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 12.7.1.6.** As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla concorrência.
- 12.7.1.7.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

12.8. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.8.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.8.3. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE convocada** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

13.2. No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a Pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

13.2.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

13.3. A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deveram ser apresentada em envelope fechado e lacrado distinto e separado da habilitação, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
--	---

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 14.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos ou certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 14.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 14.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 14.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 14.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 14.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 14.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

- 14.15.** A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 14.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 14.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Os documentos deverão estar atualizados e com **prazo vigente e/ou emissão máxima** do dia da abertura da sessão pública.
- 15.2.** Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 15.3.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

15.4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 15.4.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 15.4.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.
- 15.4.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **15.8** deste edital bem como as declarações do item **15.9**.

15.4.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e/ou dos documentos dos subitens a seguir.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1. Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

15.5.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.5.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

15.5.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.5.5. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.6. Em se tratando de **Empresário Individual -EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

15.5.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

- 15.5.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.5.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.5.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

15.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 15.6.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 15.6.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 15.6.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 15.6.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- 15.6.5.1. FEDERAL:**
- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições

previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br.

15.6.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

15.6.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 15.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 15.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 15.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

15.6.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

15.7.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

15.7.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

15.7.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.7.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

- a) Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.
- c)** As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- d)** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

15.7.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

- 15.7.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 15.7.3.4.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 15.7.3.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**
- 15.7.3.6.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 15.7.3.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 15.7.3.8.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 15.7.3.9.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.8.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- 15.8.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 15.8.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 15.8.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- 15.8.2.1.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

15.8.2.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

15.9. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.9.1. Todas as Declarações deverão ser apresenta em original, estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

15.9.2. Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;
- 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
- 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
- 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

15.9.3. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

15.9.4. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

15.9.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

15.9.5. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

15.9.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

15.9.6.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 15.5.2 a 15.5.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9.6.2. Caso seja procurador, além dos subitens 15.5.1 e uma das opções dos itens 15.5.2 a 15.5.9, também deverá apresentar:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1. Não será necessária apresentação de amostras para este certame.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeira ao vencedor.
- 17.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.4. Aceita a manifestação pela pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.5. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.10. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

- 17.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 18.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 19.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 19.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.4.1.** A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 19.4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 19.4.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.4.4.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 19.4.5.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.4.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, e, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 19.4.7.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 19.4.8.** A Ata de Registro de preços, não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 19.4.9.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 19.4.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 19.4.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 19.4.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

- 19.4.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 19.4.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 19.5.2.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 19.5.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.5.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- 19.5.5.** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido.

19.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

- 19.6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.6.3.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
- 19.6.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 19.6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.6.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19.8. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- 19.8.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, concedidos por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.
- 19.8.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 19.9.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 19.9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 19.9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.9.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

- 19.9.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 19.9.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 19.9.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 19.9.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 20.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 20.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

- 22.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 22.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE.
- 22.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 22.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 22.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 22.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 22.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 22.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 22.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 22.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 22.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 22.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 22.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 22.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 22.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 22.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 22.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 23.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 23.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 23.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- 23.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 23.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 23.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 23.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 23.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 23.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

24.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques, RG 135387-56 SSP/MT, CPF: 019.577.581-39. Residente a rua Consolação, 22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT.

24.4.3. Secretaria de Saúde: Rosana Rodrigues Sant'Anna, portadora do RG 1540172-3 e CPF: 004.420.961-43, residente na rua Pimenta Bueno, 754, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

25.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

25.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 26.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b)** Apresentar documentação falsa;
 - c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- 26.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. DA ADVERTÊNCIA

26.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

26.3.2. DA MULTA

26.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

26.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos

efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

26.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

26.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

26.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

26.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

26.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

26.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

26.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

26.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

- 26.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 27.2.** Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 27.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 27.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.9.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

- 27.9.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
- 27.9.2.** Adiar a data da sessão pública.
- 27.10.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 27.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

28. DO FORO

- 28.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 14/2019	
Número do Processo 592658/2019		Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não	
Valor total estimado R\$ 2.599.233,54		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote	
Documentação de habilitação			
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Técnica; 4. Qualificação Econômico-Financeiro 5. Outros Documentos			
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06			
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item</u>; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado</u>			

para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.**

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III;**

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2019

1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. SECRETÁRIOS:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Diógenes Marcondes

Silvio Aparecido Fidélis

2. DA CI DE ORIGEM Nº: 053/2019

3. DO OBJETO ESPECÍFICO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de materiais descartáveis e utensílios, em atendimento as necessidades geradas pelas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, no desenvolvimento de atividades diversas junto à comunidade com o intuito de proporcionar capacitação, qualificação e melhores oportunidades.

A contratação se justifica pela necessidade que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem de promover e executar as políticas públicas de Assistência Social, onde

as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tendo como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão.

Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente em sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funciona descentralizados, seja eles **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), **SCFV** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), **PETI** (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), **CREAS** (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), **CREAS POP** (População de Rua), **CONSELHOS TUTELARES**, **CONSELHOS DE DIREITOS**, **CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CASA DE ACOLHIMENTO**.

Faz-se necessário a plena manutenção desses braços para que se possa atingir o objetivo junto a sociedade e o impreterível para que se cumpra essa meta se passa pela manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e diante disso é que justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência, que segue.

Declaramos ainda que o presente Termo de Referência vem substituir o Termo 10/2019, bem como o processo no. 584383/2019, gerado anteriormente pela Secretaria de Assistência Social.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	COTA	UNIDADE	SOMA	Vlr. Un. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	141113-6	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDINDO (0,40 X 0,27), CAPACIDADE (5 L), ALTURA DE (4,5CM).	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	162	R\$49,20	R\$7.970,40

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

2	2013	BACIA PLÁSTICA - REFORÇADA, CAPACIDADE 11 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	106	R\$18,31	R\$1.940,33
3	34835-0	BULE - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	53	R\$132,73	R\$7.034,69
4	245282-0	COLHER - EM ALUMÍNIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	114	R\$13,14	R\$1.497,96
5	346733-3	COLHER - EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 23,00CM, DE MESA TIPO PARA SOPA, LISA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	14500	R\$3,00	R\$43.500,00
6	162564-0	CONCHA - ALUMÍNIO, COM CABO DE 40 CM E CONCHA DE 10 CM.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	126	R\$29,73	R\$3.746,30
7	261628-9	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, MEDINDO (510 X 124 X 358)MM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 20 PRATOS, COM PORTA-TALHER.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	61	R\$82,58	R\$5.037,23
8	147326-3	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 40 CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALÇA E BASE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	92	R\$95,22	R\$8.759,78

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

9	266437-2	FACA – EM AÇO INOX, MEDINDO 10" (POLEGADAS), CABO EM POLIPROPILENO, PARA CARNE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	88	R\$39,35	R\$3.462,36
10	239219-4	FACA – EM INOX, PADRÃO P/ MESA, CABO LISO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	7650	R\$2,70	R\$20.655,00
11	162668-0	FACA – INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	78	R\$30,38	R\$2.369,45
12	191483-9	GARFO DE MESA – GRANDE, INTEIRAMENTE EM INOX.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	14850	R\$2,92	R\$43.287,75
13	195998-0	GARRAFA – TÉRMICA, CORPO DE POLIPROPILENO OU SIMILAR COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, ALÇA, TORNEIRA, PÉS RETRATEIS, COM CAPACIDADE 12L.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	40	R\$121,49	R\$4.859,50
14	148417-6	GARRAFA – TÉRMICA, REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, 1L.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	80	R\$33,80	R\$2.704,20
15	235841-7	JARRA DE PLÁSTICO – CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM DIÂMETRO DE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, COM TAMPA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	142	R\$37,49	R\$5.322,87
16	160039-7	PANELA DE PRESSÃO – ALUMÍNIO, CAPACIDADE 7 LTS.	ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	56	R\$105,74	R\$5.921,58

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

			PARA ME/EPP				
17	238861-8	PORTA MANTIMENTOS - DE PLÁSTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, SEM DECORAÇÃO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	60	R\$15,61	R\$936,60
18	143442-0	PRATO PLÁSTICO - POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA 100°C POR 20 MINUTOS, COR AZUL, CAPACIDADE 700 ML. TIPO PRATO ESCOLAR FUNDO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10460	R\$1,90	R\$19.847,85
19	197307-0	RALO/RALADOR COM 04 FACES, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE, 10 X 08 CM, ALTURA APROXIMADA DE 22 CM, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE: LÂMINAS COM DENTES EM ESCALA MAIOR PARA MELHOR EFICÁCIA, COM CABO DE ALÇA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO, MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	68	R\$16,41	R\$1.115,71
20	185949-8	TABUA DE CARNE POLIPROPILENO BRANCA 42X56X10MM COM PEGADOR PARA MÃO LATERAIS NAS DUAS EXTREMIDADES	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	43	R\$8,21	R\$352,82

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

21	238420-5	MAMADEIRA GRANDE – EM PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE TEMPERATURA, BICO DE SILICONE, CAPACIDADE PARA 250ML COM GRADUAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	150	R\$23,64	R\$3.545,51
22	373418-8	FACA - EM AÇO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE, LAMINA DE 7 " COM FIO LISO, MEDINDO 38,00 X 6,00 X 1,9CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	76	R\$36,97	R\$2.809,47
23	373399-8	FACA - EM AÇO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA PÃO, LAMINA DE 8" COM FIO SERRILHADO, MEDINDO 20 X 67 X 380MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	70	R\$23,06	R\$1.613,97
24	242723-0	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO Nº 40, CAPACIDADE., COM DIÂMETRO DE 40CM, ALTURA DE 8CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	56	R\$84,01	R\$4.704,38
25	75149-9	AVENTAL DE PROTEÇÃO - SARJA, COZINHA, PADRÃO, SEM MANGA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAICOL, CASTROFIL.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	265	R\$42,40	R\$11.236,00

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

26	153182-4	AVENTAL EM PLÁSTICO - AVENTAL EM PVC REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO, TRANSPARENTE, PEITO E COLO COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E BOLSO FRONTAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAICOL, CASTROFIL.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	276	R\$9,14	R\$2.523,55
27	192230-0	PANELA DE PRESSÃO - ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LTS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	56	R\$284,52	R\$15.933,12
28	110277-0	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	80	R\$1,46	R\$116,54
29	56624-1	ACENDEDOR DE FOGÕES GRANDE RECARREGÁVEL	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	100	R\$46,38	R\$4.637,67
30	283917-2	ASSADEIRA BAIXA CANELADA FRISSADA 38X27 ALUMINIO Nº 4 RETANGULAR	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	154	R\$34,09	R\$5.250,25
31	410084-0	AVENTAL EM NAPA, LONGO, NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO: GG, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	150	R\$10,47	R\$1.570,01
32	12167	BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	115	R\$22,39	R\$2.575,23

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

33	2543	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 40 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	110	R\$29,09	R\$3.199,90
34	12337	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA COM CAPACIDADE DE 6 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	160	R\$9,28	R\$1.484,27
35	251441-9	BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	110	R\$25,36	R\$2.789,60
36	2542	BACIA PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA DE 08 LITROS, PRODUTO ATÓXICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 39 CM, ALTURA MINIMA DE 13 CM, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	110	R\$13,95	R\$1.533,95
37	30306-2	BACIA EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 CM, ALTURA MINIMA DE 10 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	90	R\$29,22	R\$2.629,80
38	370174-3	BACIA EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 20	ITEM EXCLUSIVO	UND	110	R\$54,85	R\$6.033,78

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM, ALTURA MINIMA DE 12 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	PARA ME/EPP				
39	7848	BACIA EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 35 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 70 CM, ALTURA MINIMA DE 15 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	90	R\$64,93	R\$5.843,40
40	157674-7	BALDE DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 30 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	130	R\$29,15	R\$3.789,50
41	157681-0	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, APROX 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	100	R\$31,85	R\$3.185,00
42	373915-5	BALDE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	80	R\$11,18	R\$894,00
43	199022-5	BANDEJA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	115	R\$39,62	R\$4.555,92

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		ATÓXICO, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
44	105653-0	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE , FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	110	R\$48,36	R\$5.319,96
45	191261-5	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO E DETALHES DE FRISOS NA BORDA LARGURA: 24,00 CM ALTURA: 3,00 CM PROFUNDIDADE: 35,00 CM PESO: 520,00 G	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	80	R\$127,90	R\$10.231,60
46	12168	BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	52	R\$223,79	R\$11.637,25
47	239983-0	BANDEJA RETANGULAR FEITA EM AÇO INOX, DIMENSÕES (CXLXA): 491X331X22MM.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$205,38	R\$10.268,84
48	34834-1	BULE 1,8 LTS Nº 18 C/ TAMPA E PAGDOR BAQUELITE GRAFITADO COLORIDO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	52	R\$51,15	R\$2.659,93
49	85791-2	BULE INDUSTRIAL GRAFITADO TAMANHO 18 4LTS C/ PEGADA BAQUELITE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$86,62	R\$4.330,84

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

50	31636-9	BULÊ EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS, COM TAMPA, ALÇA/CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	50	R\$100,70	R\$5.035,00
51	238802-2	BULÊ EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE MINIMA DE 2,5 LITROS, COM TAMPA, ALÇA/CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 21 X 13,5 X 15 CM (ALTURA E DIÂMETRO/BOCA E DIÂMETRO/FUNDO), MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	53	R\$52,54	R\$2.784,49
52	12169	CAÇAROLA ALÇA DE MADEIRA TAMPA DE VIDRO 7,6 LITRO 30CM. DIÂMETRO: 30CM ALTURA: 12,8 CM LARGURA COM ALÇA: 40CM CAPACIDADE: 7,6 LITROS	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	60	R\$180,20	R\$10.812,00
53	258812-9	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO Nº36 C/ ALÇA DE MADEIRA - EM ALUMINIO FUNDIDO, C/ TAMPA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	83	R\$264,82	R\$21.979,79
54	165112-9	CAIXA BOX PARA PÃO 50 LITROS, COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	120	R\$74,07	R\$8.888,00
55	389094-5	CAIXA EMPILHAVEL 30 LTS 54X35X25CM NA COR VERMELHA C/ TAMPA E ENCAIXE REFORÇADO P/ LATERAL DOS CANTOS ARREDONDADOS P/ MELHOR FECHAMENTO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	120	R\$103,35	R\$12.402,00
56	421843-4	CAIXA PARA HORTIFRUTIS EM POLIPROPILENO, DE CORES, APROXIMADAMENTE	ITEM EXCLUSIVO	UNID	100	R\$29,60	R\$2.960,00

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		31X36X55,5, CAPACIDADE 50 LITROS.	PARA ME/EPP				
57	236822-6	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 06 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	40	R\$50,85	R\$2.034,13
58	159594-6	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	45	R\$65,37	R\$2.941,54
59	10395	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 34 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	35	R\$92,62	R\$3.241,58
60	327727-5	CALDEIRAO AÇO INOX DIMENSÕES: (CXLXA) 480X388X288 MM DIÂMETRO: 36,0CM CAPACIDADE 28,0L	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	31	R\$162,31	R\$5.031,71
61	165227-3	CALDEIRÃO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, 20 LITROS, Nº 28, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	41	R\$78,99	R\$3.238,49
62	260071-4	CALDEIRÃO EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 40 X 39 (DIÂMETRO X ALTURA), ESPESSURA MINIMA DO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	51	R\$230,96	R\$11.778,96

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

63	138925-4	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 45 X 43 (DIÂMETRO X ALTURA), ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO DE 04 MM, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	51	R\$376,07	R\$19.179,57
64	15143	CANECA DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO REFORÇADO (LINHA HOTEL), CAPACIDADE MÍNIMA DE 11,5 LITROS, COM ALÇA/CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 25 X 25 CM (DIÂMETRO X ALTURA), ESPESSURA MÍNIMA DE 02 MM, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$58,83	R\$2.941,50
65	138992-0	CANECA DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO REFORÇADO (LINHA HOTEL), CAPACIDADE MÍNIMA DE ALUMÍNIO DE 03 MM, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA. 2,5 LITROS, COM ALÇA/CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 14 X 14 CM (DIÂMETRO X ALTURA), ESPESSURA MÍNIMA DE 02 MM, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$48,89	R\$2.444,67

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
66	138997-1	CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE APROX. 4,4 LTS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	101	R\$72,74	R\$7.347,07
67	138999-8	CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 6,5 LTS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	81	R\$83,48	R\$6.761,61
68	33749-8	CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA LATERAL FIXADA POR SOLDA E REBITE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 02 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	124	R\$39,94	R\$4.952,25
69	140574-8	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA CORES SORTIDAS. DIMENSÕES: 8CM (L) X 9,5CM (A). CAPACIDADE: 400ML.	COTA PRINCIPAL 75%	UNID	15000	R\$4,37	R\$65.599,50
70	140574-8	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA CORES SORTIDAS. DIMENSÕES: 8CM (L) X 9,5CM (A). CAPACIDADE: 400ML.	IDEM AO ITEM 69 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	UNID	5000	R\$4,37	R\$21.866,50
71	20367	CESTO ARAMADO REDONDO PARA LIXO. CAPACIDADE: 100 LITROS 70,5CM (DIÂMETRO) X	ITEM EXCLUSIVO	UNID	100	R\$138,99	R\$13.899,33

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		122CM (ALTURA), AFUNILAMENTO 45CM.	PARA ME/EPP				
72	294055-8	CESTO ARAMADO REDONDO PARA LIXO 60 LITROS. CAPACIDADE: 100 LITROS 60,5CM (DIÂMETRO) X 90CM (ALTURA), AFUNILAMENTO 40CM .	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	80	R\$56,57	R\$4.525,34
73	12259	CHAIRA ESTRIADA 8", - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX. CABO DE POLIPROPILENO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	13	R\$61,73	R\$802,53
74	54402-7	CHALEIRA Nº20 ALUMINIO POLIDO GRAFITADO 4,5 LITROS	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	83	R\$50,16	R\$4.163,28
75	112754-3	COADOR DE CHÁ,(PENEIRA) EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO TELA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM, COM CABO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	100	R\$9,74	R\$974,00
76	381973-6	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	100	R\$13,65	R\$1.365,00
77	38550-6	COADOR EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ARO, DE APROXIMADAMENTE 20 CM, DE FERRO, CABO COM ISOLAMENTO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	100	R\$13,25	R\$1.325,00
78	23804-0	COLHER DE SOBREMESA INOX. DIMENSÕES (CXLXA) 153X33X18	ITEM EXCLUSIVO	CX	1200	R\$17,87	R\$21.441,00

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PARA ME/EPP				
79	423673-4	COLHER EM POLIPROPILENO CÔNCAVA 45CM. COR: BRANCA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	100	R\$55,64	R\$5.564,00
80	44910-5	CONCHA ESPECIFICAÇÃO: DE COZINHA, PARA MOLHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 02 MM, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	103	R\$51,54	R\$5.308,96
81	198316-4	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 9,00 CM ALTURA: 9,00 CM PROFUNDIDADE: 9,00 CM. CAIXA C/6 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CX	103	R\$13,12	R\$1.351,02
82	181031-6	CORTADOR DE LEGUMES QUADRICULADO, COM ALAVANCA (PRENSA), EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE E TRIPE DE METAL.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	104	R\$161,79	R\$16.825,64
83	26800	COZI-PASTA AÇO INOX 2 PÇS FUNDO TRIPLO COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO POSSUI TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR E ENCAIXE DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 227X 190X 260 MM.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	31	R\$278,12	R\$8.621,62
84	374125-7	CUMBUCA CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA,	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	10100	R\$4,01	R\$40.501,00

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA (EM TODA PEÇA), RESISTENTE Á ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCA DEVERÁ SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.					
85	12258	CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	44	R\$72,74	R\$3.200,71
86	21136	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 12,00 CM ALTURA: 23,00 CM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	66	R\$7,47	R\$493,24
87	224331-8	ESCORREDOR GRANDE DE ALUMÍNIO PARA MACARRÃO 40CM, FEITO TODO EM ALUMÍNIO; COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMEZA E SEGURANÇA NO USO; USADO PARA ESCORRER MACARRÃO EM MAIORES QUANTIDADES. MEDIDAS: - ALTURA: 24CM; - DIÂMETRO: 40CM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$98,97	R\$4.948,34
88	325969-2	ESCORREDOR PARA MASSAS, MATERIAL ALUMINIO, POLIDO EXTERNAMENTE E LIXADO INTERNAMENTE, COM PEGADORES/CABOS EM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	50	R\$26,37	R\$1.318,34

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 01 LITRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 17 X 1,1 CM (DIAMETRO X ALTURA E ESPESSURA) MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.					
89	168991-6	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRA COM CERDA MACIA EM NYLON, TAMANHO APROXIMADO DE 4,6 X 4,6 X 23 CM, COM CABO EM POLIPROPILENO E AÇO INOXIDAVEL, PRODUTO COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE MAMADEIRAS, BICOS E COPOS. PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	200	R\$26,37	R\$5.273,34
90	12183	ESMERIL PEDRA PARA AFIAR/AMOLAR FERRAMENTA EM CORTE, FORMATO TIPO CANOA, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 23 X 3,5 X 1,2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	13	R\$3,87	R\$50,31
91	26801	ESPAGUETEIRA AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO 22CM DE DIÂMETRO 5,5L. DIMENSÕES (CXLXA) 296X242X217 MM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	52	R\$401,48	R\$20.876,79
92	142123-9	ESPÁTULA ESPECIFICAÇÃO: PARA COZINHA, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM, CABO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	51	R\$60,92	R\$3.106,92

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
93	12175	ESPRESSO DE LIMÃO É FEITO EM ALUMINIO FUNDIDO. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 18 CM LARGURA: 6,5 CM ALTURA: 4,5 CM .	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	75	R\$19,74	R\$1.480,75
94	266426-7	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA) 530X130X58MM DIÂMETRO 13,0CM ESPESSURA 1 MM. PEÇA INTERISSA (SEM SOLDAS).	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	51	R\$31,34	R\$1.598,34
95	196169-1	ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA PARA COZINHA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM, CABO DE MADEIRA, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	101	R\$35,78	R\$3.613,45
96	30302-0	ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA PARA COZINHA, EM ALUMINIO BATIDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 02 MM, CABO EM MADEIRA, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	101	R\$40,67	R\$4.107,17
97	373419-6	FACA PARA CARNE EM INOX 12", COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO. ALTURA: 2,2 CM COMPRIMENTO: 43,7 CM ESPESSURA: 3 MM GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	36	R\$17,36	R\$624,96
98	266435-6	FACA PARA CARNE EM INOX 8" COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO	ITEM EXCLUSIVO	UNID	41	R\$11,05	R\$452,85

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		PRODUTO: LARGURA: 8,00 CMALTURA: 41,00 CMPROFUNDIDADE: 2,00 CMPESO: 8,00 G	PARA ME/EPP				
99	327702-0	FERVEDOR C/ TAMPA ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ANTIADERENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA) 218X169X199 MM DIÂMETRO 16,0CM 2,6 L.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	121	R\$60,64	R\$7.337,84
100	423762-5	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 32 CM X 45 CM X 04 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, Nº 05, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	101	R\$42,27	R\$4.268,94
101	141137-3	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 6CMX33CMX46CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	101	R\$34,59	R\$3.493,09
102	27238	FRIGIDEIRA FUNDA EM AÇO INOX FUNDO TRIPLO COM CABO 30CM DE DIÂMETRO 3,8L. DIMENSOES DO PRODUTO(CXLXA): 520X316X124 MM DIAMETRO 30,0 CM 3,8L.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	51	R\$206,57	R\$10.534,90
103	162562-4	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO/BATIDO, MEDIDAS MINIMAS DE : 30 CM DE DIÂMETRO, 09 CM DE ALTURA, APROXMADAMENTE 07 LITROS DE CAPACIDADE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM MADEIRA, SEM TAMPA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	51	R\$82,02	R\$4.182,85

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

104	149954-8	GARRAFA TÉRMICA ACIONADA POR PRESSÃO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS NO MÍNIMO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	20	R\$78,61	R\$1.572,15
105	38316-3	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE 5 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	20	R\$145,75	R\$2.915,00
106	241226-8	GARRAFA TÉRMICA DE MESA – 1,8 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; AMPOLA DE VIDRO, NA COR PRETA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	20	R\$65,71	R\$1.314,10
107	320851-6	GARRAFA TÉRMICA DE MESA – 2,5 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; AMPOLA DE VIDRO, NA COR PRETA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	20	R\$236,49	R\$4.729,75
108	44913-0	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 2,0 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	200	R\$23,84	R\$4.768,00
109	1203	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CAPACIDADE MINIMA DE 3,7LTS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	104	R\$32,59	R\$3.389,70
110	345350-2	JARRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS COM TAMPAS E ALÇA, PRODUTO ATOXICO, PODE SER UTILIZADA EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	104	R\$62,00	R\$6.447,66

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

111	417756-8	JARRA DE INOX 2 LITROS COM TAMPA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	82	R\$88,64	R\$7.268,07
112	264890-3	JG ASSADEIRA AÇO INOX COM 3 PEÇAS ASSADEIRA AÇO INOX 30CM, ASSADEIRA AÇO INOX 34CM, ASSADEIRA AÇO INOX 39CM.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	JG	50	R\$99,24	R\$4.962,17
113	236230-9	JOGO DE CONDIMENTOS COM 5 PEÇAS EM COR CLARA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	80	R\$26,22	R\$2.097,86
114	373522-2	JOGO DE POTE EM ALUMINIO PARA MANTIMENTOS, CONTENDO 05 (CINCO) UNIDADES, COM TAMPA,CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE: 1,3 LITROS; 2,0 LITROS; 2,9 LITROS; 4,0 LITROS E 5,0 LITROS, MATERIAL ALUMINIO POLIDO,RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	61	R\$131,18	R\$8.001,78
115	373227-4	JOGO DE POTE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 03 (TRÊS) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE DE: 01 LITRO, PRODUTO ATÓXICO, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	121	R\$87,45	R\$10.581,45
116	1200	LEITEIRA EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LTS,	ITEM EXCLUSIVO	UND	102	R\$102,03	R\$10.406,72

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA/CABO EM MADEIRA, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	PARA ME/EPP				
117	302577-2	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	100	R\$10,20	R\$1.020,00
118	261378-6	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	104	R\$151,06	R\$15.710,50
119	163547-6	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	84	R\$112,63	R\$9.460,64
120	14925	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	64	R\$23,85	R\$1.526,40
121	405805-4	LIXEIRA HIGIÊNICA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	64	R\$87,85	R\$5.622,08
122	12261	ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9,9 EM PLÁSTICO.	ITEM EXCLUSIVO	UNID	73	R\$42,60	R\$3.109,80

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

			PARA ME/EPP				
123	98389-6	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E COM PRESILHA, CAPACIDADE DE 06 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	100	R\$46,38	R\$4.637,67
124	290670-8	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE 10 LITROS APROX., CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	100	R\$52,34	R\$5.234,00
125	267175-1	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE APROX. DE NO MÍNIMO 60 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	100	R\$114,48	R\$11.448,00
126	164814-4	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE MÍNIMA 28 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$61,01	R\$3.050,63
127	7846	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LTS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 40CM, ALTURA APROXIMADA DE 15 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	51	R\$48,67	R\$2.482,17

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		MM,ACABAMENTO INTERNO ESCOVADO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DUAS ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.					
128	382493-4	PANELA 3 EM 1 ALUM 3PC ALUMINIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	61	R\$235,39	R\$14.358,64
129	12180	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, 31 LITROS A APROX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	41	R\$75,53	R\$3.096,59
130	12181	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, 73 LITROS APROX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	31	R\$127,20	R\$3.943,20
131	165260-5	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	31	R\$66,25	R\$2.053,75
132	12402	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	31	R\$108,65	R\$3.368,15

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

133	7845	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, CAPACIDADE 10 LITROS APROX., CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	31	R\$45,21	R\$1.401,51
134	36090-2	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, CAPACIDADE 17 LITROS APROX., CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (M).	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	41	R\$54,46	R\$2.232,72
135	36025-2	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	42	R\$108,14	R\$4.541,88
136	18218	PANELA EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CAPACIDADE MINÍMA DE 10 LTS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CM, ALTURA APROXIMADA DE 13 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 02 MM, ACABAMENTO INTERNO RECOVADO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DUASALÇAS	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	41	R\$145,75	R\$5.975,75
137	15414	PANELA EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CAPACIDADE MINÍMA DE 4,5 LTS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 26 CM, ALTURA APROXIMADA DE 11 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 02 MM,	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	41	R\$104,01	R\$4.264,55

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		ACABAMENTO INTERNO RECOVADO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DUAS ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.					
138	234761-0	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LTS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 48CM, ALTURA APROXIMADA DE 17 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 02 MM, ACABAMENTO INTERNO ESCOVADO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DUAS ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	21	R\$171,32	R\$3.597,79
139	369902-1	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 02 MM, ACABAMENTO INTERNO ESCOVADO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CARACTERISTICAS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	31	R\$194,72	R\$6.036,42
140	85781-5	PEGADOR PARA MASSA, TAMANHO MÍNIMO DE 21 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	60	R\$31,12	R\$1.867,40

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

141	138122-9	PENEIRA 19 CM APROX EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$21,20	R\$1.060,00
142	160032-0	PENEIRA TIPO FUBÁ (POLVILHO) 30 CM APROX EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA. ABERTURA DA TELA: 1 MM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$42,40	R\$2.120,00
143	15759	PILÃO ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PEÇAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 07 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	31	R\$52,59	R\$1.630,29
144	456	PILÃO EM ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PEÇAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	31	R\$132,49	R\$4.107,19
145	12404	PIPOQUEIRA ALUMINIO BATIDO GRANDE 5,4 LTS, PEGADOR MADEIRA, DE FACIL MANUSEIO REFORÇADO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	21	R\$78,82	R\$1.655,29
146	104694-2	PLÁSTICO ATOALHADO PARA TOALHA DE MESA, COM 1,5 METRO DE ALTURA TRANSPARENTE ROLO C/ 50 MTS	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	RL	26	R\$496,88	R\$12.918,79

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

147	7010	POTE PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LTS, COM TAMPA, PRODUTO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA DE 20 CM, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRE DE EPA, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	51	R\$29,68	R\$1.513,68
148	101220-7	RALO/RALADOR PARA ALIMENTO EM INOX - TAMANHO 33CMX20CM, 1 FACE EM INOX, ESTRUTURA/SUPOORTE EM MADEIRA, COM ALCA/PEGADOR.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	50	R\$16,55	R\$827,50
149	103143-0	RECIPIENTE EM AÇO INOXIDAVEL, DIMENSÕES(CXLXA): 390X390X163MM. DIAMÊTRO:36CM CAPACIDADE:12,3 (LITROS)	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	52	R\$158,87	R\$8.261,07
150	295196-7	SACO PLÁSTICO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE, 50 X 80 X0, 8 ESPESSURA, KG	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	400	R\$24,25	R\$9.700,00
151	257078-5	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS 40X60 COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	153	R\$24,25	R\$3.710,25
152	12193	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	153	R\$18,64	R\$2.851,92
153	12194	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS,	ITEM EXCLUSIVO	KG	150	R\$17,89	R\$2.683,50

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		MEDINDO 35CM X 47CM - CAPACIDADE PARA 5,0 KG. OBSERVAÇÃO: APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA.	PARA ME/EPP				
154	181415-0	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500G, MEDINDO 15CM X 30CM, PACOTE COM 1 KG.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	150	R\$17,89	R\$2.683,50
155	251841-4	TÁBUA DE COZINHA PARA CORTE DE CARNE/LEGUMES/VERDURA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA E OU CABO, MEDIDAS APROXIMADAS DE :45 X 26 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), ALTURA MÍNIMA DE 03 MM, COM PROTEÇÃO ANTIMICROSIANA MICROBAN, MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	31	R\$24,11	R\$747,33
156	239008-6	TÁBUA DE COZINHA PARA CORTE DE CARNE/LEGUMES/VERDURA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA E OU CABO, MEDIDAS APROXIMADAS DE :50 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), ALTURA MÍNIMA DE 03 MM, COM PROTEÇÃO ANTIMICROSIANA MICROBAN, MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	31	R\$47,18	R\$1.462,43
157	251438-9	BANDEJA - EM AÇO INOX, MEDINDO (50 X 40)CM, RETANGULAR.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	R\$47,65	R\$285,87
158	349059-9	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA E TRAVA - TRANSPARENTE, 10 LTS.	ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	160	R\$44,93	R\$7.189,20

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

			PARA ME/EPP				
159	441694-5	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA E TRAVA - TRANSPARENTE - 25 LTS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	190	R\$85,76	R\$16.293,45
160	386835-4	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA E TRAVA - TRANSPARENTE - 50 LTS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	210	R\$131,83	R\$27.684,83
161	38195-0	CANECA - DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM CABO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	14	R\$37,00	R\$517,97
162	140725-2	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (3,5L), COM DIÂMETRO DE (28,0CM), ALTURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE AÇO INOX, SEM TAMPA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$115,84	R\$1.158,35
163	162766-0	GARFO - ALUMÍNIO, PARA FRITURA 35 CM DE COMPRIMENTO, C/02 PONTAS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$42,53	R\$425,33
164	238823-5	PANELA - DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 24, CAÇAROLA ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA E ASA, PARA COZINHAR ALIMENTOS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	12	R\$83,21	R\$998,49
165	258811-0	PANELA - EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO, TIPO CAÇAROLA, N 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA E TAMPA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$113,35	R\$1.133,45

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

166	423687-4	PENEIRA – EM AÇO INOX, COM CABO DE 20 CM.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	12	R\$43,69	R\$524,28
167	251194-0	PORTA MANTIMENTOS - DE PLÁSTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM DECORAÇÃO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	18	R\$14,84	R\$267,12
168	420854-4	PRATO DE VIDRO – DIÂMETRO 28 CM, ESTILO RESTAURANTE, TIPO PARA MASSA, BRANCO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	600	R\$23,50	R\$14.097,00
169	368836-4	SACOLA PLÁSTICA PARA SACOLÃO – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 50X70 CM (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES), IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA). PACOTE COM 100 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	60	R\$34,99	R\$2.099,25
170	141118-7	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO-MEDINDO (60,0 COMP.X40, 0LARG.)CM, (CAPACIDADE (18,5), ALTURA DE (8,0) COM ESPESSURA DE 2,5MM) COM ALÇA, SEM TAMPA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	16	R\$276,79	R\$4.428,69
171	231968-3	BATEDOR DE CARNE – EM PROPIETILENO, MEDINDO (400X210X12)MM, NA COR BRANCA, PARA AMACIAR CARNE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$9,94	R\$99,40
172	240898-8	MAMADEIRA PEQUENA - EM PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE TEMPERATURA, BICO DE SILICONE, CAPACIDADE PARA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	150	R\$12,06	R\$1.808,63

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		50ML COM GRADUAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA					
173	161411-8	PÁ PARA PANEIS – POLIETILENO, 1M DE COMPRIMENTO, 11CM DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	9	R\$43,59	R\$392,34
174	232382-6	PEGADOR DE MASSA – EM ALUMÍNIO, PARA MACARRÃO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	16	R\$9,41	R\$150,56
175	35974-2	PEGADOR DE SALADA – PEGADOR DE INOX PARA SALADA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	16	R\$4,64	R\$74,20
176	21052	CACAROLA - DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, CAPACIDADE 35 LITROS, COM DIÂMETRO DE 60 CM, ALTURA DE 20 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, DUAS ALÇAS DE MADEIRA, TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO E COM PEGADOR EM PLÁSTICO BAQUELITE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	11	R\$178,88	R\$1.967,64
177	271593-7	CONCHA - EM AÇO INOX, MEDINDO (DIÂMETRO 9 CM, CABO 20CM)	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	14	R\$22,74	R\$318,40
178	235950-2	CONCHA - EM ALUMÍNIO Nº 14, MEDINDO (DIÂMETRO 14CM, CABO 49,0CM, CAPACIDADE 500 ML	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$42,54	R\$425,43
179	54752-2	COPO MEDIDOR - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1L, GRADUAÇÃO EM INTERVALOS	ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	10	R\$42,40	R\$424,00

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	PARA ME/EPP				
180	266427-5	ESCUMADEIRA - EM AÇO INOX, COM 15CM DE DIÂMETRO, ..., ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$13,24	R\$132,40
181	48475-0	ESCUMADEIRA - DE INOX TRANCADO, COM DIÂMETRO DE 20 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$17,85	R\$178,45
182	237645-8	FORMA - EM ALUMÍNIO, PARA BOLO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 35 CM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	8	R\$36,08	R\$288,64
183	181458-3	JARRA - DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DIÂMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	21	R\$17,25	R\$362,15
184	62941-3	SOCADOR - DE POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO < 10 X 100 > CM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	7	R\$36,31	R\$254,15
185	280019-5	COLHER - DE ALUMÍNIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	14	R\$25,36	R\$355,01
186	408560-4	BARBANTE - BARBANTE TRADICIONAL 100% ALGODÃO Nº4, 150 METROS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BARROCO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	100	R\$16,01	R\$1.601,25
187	192360-9	BOBINA PICOTADA - SACO 05 KG BONBINA PICOTADA - SACO 05 KG. EMBALAGEM COM	COTA PRINCIPAL 75%	UNIDADE	758	R\$82,61	R\$62.620,88

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE C/1000 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.					
188	192360-9	BOBINA PICOTADA – SACO 05 KG BOMBINA PICOTADA – SACO 05 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE C/1000 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.	IDEM AO ITEM 187 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	UNIDADE	252	R\$82,61	R\$20.818,55
189	140340-0	BOBINA PICOTADA – SACO DE 08 KG - BOBINA PICOTADA – SACO DE 08 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE C/ 700 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.	COTA PRINCIPAL 75%	UNIDADE	758	R\$96,06	R\$72.815,98
190	140340-0	BOBINA PICOTADA – SACO DE 08 KG - BOBINA PICOTADA – SACO DE 08 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE C/ 700 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.	IDEM AO ITEM 189 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	UNIDADE	252	R\$96,06	R\$24.207,95
191	296991-2	CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LITROS – EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, TIPO BAIXA, COM TAMPA E	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	110	R\$55,60	R\$6.115,64

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO 42,5 CM COMPRIMENTO X 30,5 CM LARGURA X 14,4 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.					
192	1668	CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS – EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO 21 CM COMPRIMENTO X 17 CM LARGURA X 15 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	110	R\$41,08	R\$4.518,44
193	1666	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS – EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO 27 CM COMPRIMENTO X 18 CM LARGURA X 17 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	110	R\$51,68	R\$5.684,44
194	383243-0	COLHER – COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	1000	R\$49,03	R\$49.026,70

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		ADEQUADA. CAIXA COM 1.000 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SERT PLAST.					
195	259978-3	DISPENSADOR DE COPOS USADOS COM 2 TUBO - DISPENSADOR DE COPOS USADOS COM 2 TUBOS (COPO DE AGUA), FABRICADO EM PLASTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CAPACIDADE: 300 COPOS. MEDIDAS: 75 X 19,5 X 12 CM (A X L X P). TUBO: 8,5 CM (DIÂMETRO). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA, ABS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	566	R\$48,89	R\$27.673,61
196	265684-1	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO - DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO - COM RESERVATORIO CAPACIDADE DE 900 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 29 X 12 X 11 CM. DEVERA POSSUIR FECHADURA COM CHAVE E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST, DEBONI.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	560	R\$36,97	R\$20.701,35
197	135508-2	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 300 METROS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE NA COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS PARAFUSOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM X	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	500	R\$39,21	R\$19.606,25

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		27,2CM X 13CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST, DEBONI.					
198	298964-6	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - DE ISOPOR, 100% VIRGEM, TIPO BANDEJA, RETANGULAR, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM 4 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM COMPRIMENTO X 21CM LARGURA X 5,5CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000ML, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOTALPLAST, CIABEM, WORK.	COTA PRINCIPAL 75%	PACOTE COM 100 UNIDADES	578	R\$184,13	R\$106.424,25
199	298964-6	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - DE ISOPOR, 100% VIRGEM, TIPO BANDEJA, RETANGULAR, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM 4 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM COMPRIMENTO X 21CM LARGURA X 5,5CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000ML, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOTALPLAST, CIABEM, WORK.	IDEM AO ITEM 198 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	PACOTE COM 100 UNIDADES	192	R\$184,13	R\$35.352,00
200	382741-0	LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, TAMANHO M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	95	R\$50,52	R\$4.799,40

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		A DANNY, DANNY LUVA, RIOVALLY.					
201	55904-0	LUVA PARA LIMPEZA – G LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	300	R\$26,37	R\$7.910,01
202	17124	MARMITA – POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR TERMICO), Nº 9, REDONDA, COM TAMPA, S/ ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E OTIMO FECHAMENTO. CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOTALPLAST, CIABEM, WORK.	COTA PRINCIPAL 75%	CAIXA 100 UNIDADE	2148	R\$99,38	R\$213.461,15
203	17124	MARMITA – POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR TERMICO), Nº 9, REDONDA, COM TAMPA, S/ ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E OTIMO FECHAMENTO. CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOTALPLAST, CIABEM, WORK.	IDEM AO ITEM 202 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	CAIXA 100 UNIDADE	715	R\$99,38	R\$71.054,34
204	83809-8	PAPEL ALUMÍNIO –MEDINDO 0,30 X 7,50 M, ESPESSURA DE 0,011 MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WIDA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	115	R\$4,03	R\$463,74
205	91988-8	PORTA COPOS – PORTA COPOS - DE INOX, TIPO SUPORTE COM ASA, PARA	ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	304	R\$44,92	R\$13.654,68

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA, ABS.	PARA ME/EPP				
206	7024	PORTA COPOS – SUPORTE DE COPO DESCARTÁVEL DE 180 MILILITROS – COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA, ABS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	304	R\$30,01	R\$9.122,28
207	135372-1	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS – PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS, COM FECHADURA E CHAVES, POSSUIR KIT PARA FIXACAO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 29 X 25 X 12 CM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMISSE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	564	R\$43,59	R\$24.586,62
208	279715-1	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO, COR PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 CM X 90 CM, COM ESPESURA MÍNIMA: 0,08 MICRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 20 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AZEPLAST, SUPLASTIC, BOM ROLL, DOVER ROL.	COTA PRINCIPAL 75%	PACOTE	3132	R\$125,88	R\$394.245,82
209	279715-1	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO, COR PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 CM X	IDEM AO ITEM 208 – COTA RESERVADA PARA	PACOTE	1043	R\$125,88	R\$131.289,40

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		90 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MICRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 20 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AZEPLAST, SUPLASTIC, BOM ROLL, DOVER ROL.	ME/EPP EM 25%				
210	198954-5	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	COTA PRINCIPAL 75%	UNIDADE	54000	R\$1,79	R\$96.660,00
211	198954-5	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	IDEM AO ITEM 210 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	UNIDADE	18000	R\$1,79	R\$32.220,00
212	12218	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO, COM MEDIDAS 6 X 23, PARA TALHERES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	50000	R\$0,08	R\$4.000,00
213	308702-6	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO, MEDINDO (17,0 X 17,0) CM, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	9000	R\$0,08	R\$720,00

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

214	256230-8	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIPROPILENO, PARA EMBALAR MEDICAMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	50000	R\$0,12	R\$5.835,00
215	308123-0	TAPETE – TIPO EMBORRACHADO EM NYLON, TORCIDO, FIXADO PARA RETER SUJEIRA E UMIDADE, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE PVC, COM BORDAS E BASE DE BORRACHA, MEDINDO 0,80 X 2,00 M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUMMER.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	300	R\$111,17	R\$33.350,01
216	4783	BANDEJA LAMINADA – REDONDA Nº 08	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	50	R\$2,28	R\$113,75
217	4784	BANDEJA LAMINADA - RETANGULAR Nº07	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	120	R\$1,54	R\$184,20
218	4785	BANDEJA LAMINADA- RETANGULAR Nº06	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	100	R\$1,28	R\$128,25
219	101522-2	BULE – DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	3	R\$48,19	R\$144,56
220	374123-0	CANECA PLÁSTICA - TIPO MERENDA ESCOLAR, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	100	R\$2,47	R\$247,00

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

221	139002-3	CANECA - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIÂMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), COM CABO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	4	R\$68,82	R\$275,26
222	373225-8	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	50	R\$3,63	R\$181,25
223	383158-2	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	12	R\$2,84	R\$34,08
224	423759-5	COPO - DE VIDRO TRANSPARENTE, COM 300 ML, ALTURA DE 17 CM, PARA ÁGUA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	36	R\$10,96	R\$394,56
225	41892-7	ESCORREDOR PARA ARROZ - PLÁSTICO, 40 CM.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	R\$12,60	R\$75,59
226	48471-7	ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 11 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	R\$22,01	R\$132,08
227	90931-9	ESPRESSOR DE ALHO - DE ALUMÍNIO, TIPO MANUAL.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	R\$10,70	R\$64,20
228	37586-1	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO, COM 20 CM DE DIÂMETRO,	ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	6	R\$109,65	R\$657,92

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

		REVESTIDA EM TEFLON C/ TAMPA.	PARA ME/EPP				
229	373222-3	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	60	R\$3,62	R\$217,20
230	383371-2	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	12	R\$2,99	R\$35,85
231	225351-8	GUARDANAPO DE PAPEL – 24X22, GOFRADO COM TEXTURA, COR BRANCA, TIPO FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	150	R\$3,46	R\$519,00
232	163356-2	GUARDANAPO DE PAPEL – 33X32, GOFRADO, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	150	R\$4,07	R\$609,75
233	225238-4	JARRA DE VIDRO – COM ALÇA CAPACIDADE 1,5 LITROS, VIDRO SEM TEXTURA E TRANSPARENTE.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	R\$17,03	R\$102,15
234	225319-4	PANELA – DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 20, CAÇAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM ALÇA E TAMPA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	R\$73,17	R\$439,02
235	420157-4	PENEIRA – EM INOX, TAMANHO 10 CM, PARA COAR LÍQUIDOS.	ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	6	R\$17,17	R\$103,01

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

			PARA ME/EPP				
236	250051-5	PORTA MANTIMENTOS - DE PLÁSTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, SEM DECORAÇÃO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$15,61	R\$156,10
237	87810-3	PORTA MANTIMENTOS - DE POLIETILENO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 7 KG, COM TAMPA, SEM DECORAÇÃO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	8	R\$15,61	R\$124,88
238	228851-6	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS, DIÂMETRO 23 CM, COR BRANCA, CAPACIDADE 350 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	30	R\$4,71	R\$141,15
239	253781-8	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS, DIÂMETRO 15 CM, CAPACIDADE DE 200 ML A 25 ML, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	75	R\$1,09	R\$81,38
240	271370-5	SACO P/ EMBALAGEM - EM PLÁSTICO, LISO PARA CACHORRO QUENTE PEQUENO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	20	R\$33,56	R\$671,10
241	255527-1	SACO PARA PIPOCA - SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	50	R\$16,53	R\$826,25

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

242	282053-6	XÍCARA COM PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE PARA 75 ML, DIÂMETRO DA XÍCARA 68 MM, DIÂMETRO DO PIRES 110 MM, ALTURA DE 50 MM, PARA CAFÉ, NA COR BRANCA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	24	R\$10,57	R\$253,56
243	282054-4	XÍCARA COM PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE PARA 200 ML, DIÂMETRO DA XÍCARA 96 MM, DIÂMETRO DO PIRES 145 MM, ALTURA DE 71 MM, PARA CHÁ, NA COR BRANCA.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	24	R\$19,80	R\$475,14
244	165356-3	BANDEJAS - EM ALUMINIO, PADRAO, RETANGULAR, PARA PAO FRANCES TIPO ESTEIRA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	30	R\$48,89	R\$1.466,80

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 2.599.233,54 (Dois milhões. Quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três Reais e cinquenta e quatro centavos)**

07. DO RECURSO:

(X) PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO (X) OUTRAS FONTES

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30

PROC. ADM. Nº. 592658/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1546	0127	3.3.90.30
1484	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
2280	0100	3.3.90.30
1548	0129	3.3.90.30
2234	0129	3.3.90.30
2094	0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
2113	0129	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2165	0101	3.3.90.30
2261	0100	3.3.90.30
2294	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2305	0102 , 0142 , 0146	3.3.90.30
2304	0142 , 0146	3.3.90.30
2303	0142 , 0146	3.3.90.30
2311	0146	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

10.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.7 DO CRC

10.7.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.7.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.7.2.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.7, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.7.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.3.1. Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.3.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3.7. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.7.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.7.3.9. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.3.10. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.3.11. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.8.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

10.8.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste Item.

10.8.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

10.8.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de XX/XX/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.8.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.8.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

10.8.5. Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.8.6. Certidão de Regularidade relativa a Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.7. Certidão de Regularidade de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.9.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.2.1 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.9.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9.4. As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.9.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

10.9.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.10.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.11 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.11.1. Declarações, em original, contendo as seguintes declarações expressas:

10.11.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.11.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

10.11.4. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.11.5. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.11.6. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.11.6.1. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.11.6.2. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.11.6.3. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

10.11.6.4. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes.

10.11.6.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.11.7. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.11.8. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.11.9. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.11.10. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.11.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.11.12. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.11.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.11.18. Declaração de ciência.

10.11.19. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.11.17.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, somente para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que porventura estiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.11.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

10.11.21. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

13.2 os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. ADVERTÊNCIA:

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. MULTA:

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS:

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer

informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

20.4.2.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques, RG 135387-56 SSP/MT, CPF: 019.577.581-39. Residente a rua Consolação, 22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT.

Secretaria de Saúde: Rosana Rodrigues Sant'Anna, portadora do RG 1540172-3 e CPF: 004.420.961-43, residente na rua Pimenta Bueno, 754, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT.

Várzea Grande, 30 de abril de 2019.

Marília Barbosa Benetti Flor

CPF: 003.894.241-02

Elaboradora do TR

De acordo:

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Subsecretária de Assistência Social

Várzea Grande – MT

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

D E C L A R A Ç Õ E S

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual n° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- a)** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- b)** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- c)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- d)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico n° ____/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob
nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a
usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e
seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **(CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples)** para comprovação da condição na forma do
art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF nº. _____, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF _____, situada na _____, sendo representada neste ato pelo Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, vencedora do item abaixo, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela **Lei Federal**. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal**. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas **Leis Complementares**. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, **Decretos Federais** nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, **Leis Municipais** nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, **Decretos Municipais** nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXX/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e as empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.1.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.1.3. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

5.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

- 10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

- 13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos

graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou

ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

16.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques, RG 135387-56 SSP/MT, CPF: 019.577.581-39. Residente a rua Consolação, 22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT.

16.4.3. Secretaria de Saúde: Rosana Rodrigues Sant'Anna, portadora do RG 1540172-3 e CPF: 004.420.961-43, residente na rua Pimenta Bueno, 754, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expreso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 9.2.** Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 9.3.** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 9.4.** Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.
- 9.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 9.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

10.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Maria Alice de Barros Silva, portadora do Rg no. 340875 – SSP/MT, e do CPF no. 328.717.241-72, residente à rua Sergipe, 74, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.115-000, Várzea Grande – MT.

10.4.3. 20.4.3. Secretaria de Saúde: Joana D`arc Barbosa, Enfermeira – Responsável Técnica, portadora do R.G. No. 781004 Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 324.996.981-87, residente à Rua Getúlio Vargas, 353, Bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT. Orlando Paes de Almeida, administrativo, portador do R.G. Nº 0597050-4; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 419.917.291-20, residente à Travessa do Ponce, Quadra 24-A, no. 10, Bairro: Jardim Paula, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato

sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**